



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62

CONTRATO Nº 05/15 - CMM

Ref. CONVITE 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01615610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Ver. RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da identidade nº 6706537-9 SSP/PR e do CPF nº 136.443.862-34.

CONTRATADA: F J N RAIOL - ME, CNPJ 14.205.022/0001-00, situada a Rua Dr. Américo Santa Rosa, 692 - Bairro Canudos- CEP 66070-130, Belém-Pa, inscrita no CNPJ 14.205.022/0001-00, representada neste ato por seu sócio Sr. Fábio Júnior Nunes Raiol, Carteira de Identidade nº 3897938 SSP/PA e CPF nº 723.712.772-15, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Tv 2ª de Queluz, nº 1045, bairro canudos, CEP 66070-500, Belém-Pará

Cláusula Primeira – Do Fundamento

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 06/15, modalidade Convite Nº. 03/15, e no artigo 23, II, "a", da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2- Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Material Gráfico, com as especificações constantes no Edital da Carta Convite Nº. 03/15 – CMM, segundo tabela abaixo:

	MATERIAL LICITADO	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Und. Capa de Processo Tam 44x32cm, 2 cores, papel AP 240	15.000	0,79	11.850,00
2	Bl. Papel de Ofício 2 cores 50 X 1 via – Tam. 21,5x33,0cm	1.700	3,50	5.950,00
3	Bl. Papel Memorando 2 cores 50 x 1 via – Tam. 21x15cm	800	4,80	3.840,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62

4	Und. Envelope Ofício 2 cores – 26x36	10.000	0,50	5.000,00
5	Und. Envelope Saco 22X32 - 2 cores	10.000	0,55	5.500,00
6	Und. Envelope Saco 24X34 - 2 cores	10.000	0,65	6.500,00
7	Und. Envelope Saco 31X41 - 2 cores	8.000	0,90	7.200,00
8	Und. Envelope Memorando 16x22- 2 cores	5.000	0,32	1.600,00
9	Und. Cartão de Gabinete c/ envel 2 cores – 10x15cm	15.000	0,35	5.250,00
10	Und. Cartão de Visita 9x5cm - 2 cores – Laminação Brilho	6.000	0,50	3.000,00

Total: R\$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

Cláusula Terceira - Da Execução

3- O material licitado, objeto deste instrumento contratual será entregue pela Contratada durante o exercício financeiro de 2015, através de requisições mensais feitas pela Contratante.

Cláusula Quarta – Do Preço, Valor Global e Forma de Pagamento

4.1- Preço - Pela aquisição de Material Gráfico ora contratados, a Contratante pagará de forma mensal, de acordo com entrega do material requisitado.

4.2- Forma de pagamento - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente , mediante apresentação da NF/Fatura pela Contratada.

4.3- Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de R\$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Cláusula Quinta – Do Prazo

5- A presente contratação será durante o exercício financeiro de 2015.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 01.0000., Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Função Programática: 01.031.0001.2001.

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba - Pará
Fones: 091-3256-567/3256-079/ 329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62

Cláusula Sétima – Das Multas

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento do material contratado, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades

8.1- Da Contratante:

8.1.1- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo.

8.1.2- Atestar o recebimento do material fornecido, ora contratado.

8.2.- Da Contratada:

8.2.1- Cumprir o objeto contratual, fornecendo o material contratado até 5 (cinco) dias úteis após requisição mensal feita pela administração.

Cláusula Nona – Das Alterações

9- Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos materiais a serem fornecidos, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/ MF Nº 01.615.610/0001-62

Cláusula Décima - Primeira – Dos Casos Omissos

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

Cláusula Décima - Segunda – Do Foro

12- Fica eleito o Foro da comarca de Marituba-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Marituba, 26 de Maio de 2015.

Câmara Municipal de Marituba - Contratante

F J N RAIOL - ME - Contratada

CNPJ 14.205.022/0001-00

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: